



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

	<p>Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM GOVERNO DO TRABALHO</p>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022		
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021		
<p>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021 para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA, na forma abaixo.</p>		
<p>O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, Prefeito Municipal, pelo Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do CPF nº 023.093.395-55, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.406.363/0001-43, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 242, Centro, Itaberaba – Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. Nadson Alves Pedreira Junior, sócio administrador, portador do CPF nº. 843.158.575-72 e RG nº. 11423867-75, residente à Avenida Rio Branco, nº. 474, Casa, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 24 de março de 2021, já prorrogado até 30 de setembro de 2022 através do Primeiro Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.</p>		
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 133/2021 firmado pelas partes em 24 de março de 2021, já prorrogado até 30 de setembro de 2022 através do Primeiro Termo Aditivo, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo emissão de resultado de exames laboratoriais.</p>		
<p>CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO</p> <p>O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, 30 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p>		
<p>CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR</p> <p>A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de R\$ 92.962,60 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.</p>		

